



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

PARECER CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025

Assunto: Parecer sobre a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas Nacionais, passagens terrestres intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens e serviços de hotelaria, para manutenção das atividades da Câmara Municipal.

I. RELATÓRIO

Em atenção à solicitação do setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Altamira, procede-se à análise do Processo Administrativo nº 005/2025 - Pregão Eletrônico nº 001/2025, referente à contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas Nacionais, passagens terrestres intermunicipais, estaduais, fluvial e serviços de hotelaria, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens e serviços de hotelaria, para manutenção das atividades da Câmara Municipal.

O processo foi instruído nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a posterior emissão de Parecer Jurídico opinando pela legalidade da contratação.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O art. 17 da Lei nº 14.133/2021 disciplina as fases do processo licitatório, garantindo a regularidade e a transparência do procedimento administrativo.

Por sua vez, o art. 18 da referida lei estabelece os elementos que devem compor a instrução processual, assegurando o planejamento adequado e a legalidade de todas as etapas da contratação, desde a formalização da demanda até a celebração do contrato administrativo.

III. DA DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI O PROCESSO

1. Capa do Processo;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

2. Documento de Formalização da Demanda;
3. Relatórios de consumo referentes aos anos de 2022, 2023 e 2024;
4. Pesquisa de preços realizada com base em contratos de outros órgãos públicos;
5. Reserva Orçamentária;
6. Termo de Referência;
7. Justificativa e autorização da autoridade competente;
8. Autuação do Processo;
9. Designação do pregoeiro;
10. Minuta do Edital e seus anexos;
11. Parecer jurídico;
12. Publicação do Aviso de Licitação;
13. Ata da Sessão Pública e Julgamento;
14. Adjudicação e Homologação;

IV. DA ANÁLISE DO PROCESSO

A presente contratação visa assegurar a regularidade e a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Altamira, que frequentemente demanda serviços de agenciamento de passagens, hospedagem e logística para a execução de suas funções legislativas e administrativas.

O planejamento da contratação encontra-se satisfatoriamente delineado, com a juntada de relatórios de consumo dos últimos três exercícios (2022, 2023 e 2024), evidenciando o caráter recorrente da necessidade administrativa e permitindo dimensionar adequadamente a demanda.

A pesquisa de preços (desconto praticado) foi realizada com base em contratos firmados por outros entes públicos, garantindo a compatibilidade com os valores de mercado.

Consta nos autos a respectiva reserva orçamentária, assegurando a cobertura financeira da contratação pretendida.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

O Termo de Referência delimita com precisão o objeto da contratação, indicando as especificações técnicas, as condições de execução, o critério de julgamento adotado (maior desconto), bem como as obrigações da contratada, em conformidade com a legislação vigente.

O Edital e seus anexos foram elaborados em consonância com as disposições legais e amplamente divulgados, conforme comprova a Publicação do Aviso de Licitação, respeitando-se os princípios da publicidade e da isonomia.

Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2025, a empresa VIP TURISMO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.845.613/0001-98, com sede na Travessa Agrário Cavalcante, nº 479, Loja F, Centro, Altamira-PA, neste ato representada por sua proprietária, a Sra. CLAUDIANA ALVES DA CRUZ, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 50X4X60 SSP/PA, apresentou proposta e, após a fase de lances, ofertou o desconto de 13,13%, atendendo integralmente às exigências do edital e sagrando-se vencedora do certame.

A regularidade e a transparência do certame são confirmadas pela Ata da Sessão Pública e Julgamento, devidamente assinada pelos membros da equipe de apoio e pelo pregoeiro, na qual se registram os lances ofertados e o resultado do julgamento.

A decisão foi formalmente ratificada mediante os atos administrativos de Adjudicação e Homologação, que conferem segurança jurídica e validade ao procedimento, permitindo a celebração do contrato com a empresa vencedora.

Todos os documentos de habilitação apresentados pela empresa vencedora foram devidamente conferidos, estando em conformidade com as exigências editalícias e legais e estão juntados no portal de compras públicas, sistema de realização do pregão.

O processo conta, ainda, com Parecer Jurídico favorável, que atestou a legalidade e regularidade dos atos praticados.

V. ANÁLISE DA MINUTA DO CONTRATO

A minuta contratual apresenta-se adequada, contendo:

1. Objeto claramente definido, compatível com o Termo de Referência;
2. Fundamentação legal expressa, com obrigações das partes devidamente detalhadas;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

3. Estabelecimento de prazos para execução, condições de pagamento e garantias;
4. Indicação do valor estimado, compatível com a previsão orçamentária;
5. Cláusulas relativas a garantias e penalidades, assegurando a boa gestão contratual.

VI. CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos e elementos que compõem o Processo Administrativo nº 005/2025, constata-se que o mesmo foi instruído de acordo com os preceitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, estando regularmente formalizado e instruído.

A empresa VIP TURISMO EMPREENDIMENTOS LTDA, vencedora do certame, ofertou proposta com desconto de 13,13%, atendeu integralmente às exigências do edital e demonstrou regularidade fiscal e jurídica, estando plenamente apta à contratação.

Todos os atos administrativos encontram-se devidamente formalizados, incluindo o Edital, Publicação do Aviso de Licitação, Ata da Sessão Pública e Julgamento, bem como os atos de Adjudicação e Homologação.

Assim, opina-se pela aptidão para deliberações posteriores, com a consequente celebração do ajuste entre a Administração Pública e a empresa vencedora.

28 de Março de 2025, Altamira – Pará.

Fernanda de Paula Castilho
Controle Interno
Câmara Municipal de Altamira